

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020
(Do Sr. MARCELO CALERO)

Requer informações ao Ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque, referente ao cancelamento da palestra da economista, Deirdre McCloskey, na Petrobras.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações detalhadas ao Ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque, referente ao cancelamento da palestra da economista, Deirdre McCloskey, na Petrobras, nos seguintes termos:

1. De quem partiu a iniciativa para o cancelamento da palestra?
2. Quais foram os motivos do cancelamento?
3. A diversidade de pensamento e o tom crítico ao Governo são critérios para exclusão, dispensa e não contratação de profissionais para palestras, cursos, seminários, entre outros, em órgãos e empresas públicas e/ou sociedades de economia mista?

JUSTIFICAÇÃO

Após afirmar, em entrevista ao jornal o Estado de São Paulo¹ que o governo Bolsonaro é “qualquer coisa menos liberal” (ESTADÃO, 24/01/2020), a economista americana Deirdre McCloskey teve sua palestra na Petrobras cancelada (O GLOBO, 27/01/2019)².

¹ <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,bolsonaro-e-qualquer-coisa-menos-liberal,70003171607>

² <https://oglobo.globo.com/economia/petrobras-cancela-palestra-de-economista-americana-que-criticou-governo-bolsonaro-1-24214857>

Ainda segundo a economista, o liberalismo vem sendo confundido com intransigência e visão reacionária no Brasil. E continua: “A ideia principal do liberalismo é que não haja hierarquias: homem sobre mulher, heterossexuais sobre gays ou Estado sobre indivíduos” (ESTADÃO, 24/01/2020).

Dessa forma, causa extrema preocupação a este mandato que o aparato estatal esteja sendo mobilizado para cercear a liberdade dos indivíduos em manifestar opiniões contrárias ao governo. Ao fim e ao cabo, tais ingerências na Petrobras podem vir a comprometer a eficiência da companhia.

Vale frisar que, segundo o artigo 5º, III do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a sociedade de economia mista é uma entidade integrante da Administração Pública Indireta, dotada de personalidade jurídica de direito privado, cuja criação é autorizada por lei, como um instrumento de ação do Estado.

Sob a Constituição de 1988, toda empresa estatal está submetida às regras gerais da Administração Pública (artigo 37 da Constituição), ao controle do Congresso Nacional (artigo 49, X, no caso das empresas estatais pertencentes à União), do Tribunal de Contas da União (artigo 71, II, III e IV da Constituição, também no caso das estatais da esfera federal) e, no caso das estatais federais, da Controladoria-Geral da União (artigos 17 a 20 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003).

Diante do exposto, requer-se, com a urgência que se faz necessária, as informações aqui solicitadas.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.

Deputado **MARCELO CALERO**